

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI EM LIMOEIRO DO NORTE, INCLUINDO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E PROFISSIONAIS NECESSARIOS A CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 2535/17 - FUNASA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.

1.1. DO ORGÃO INTERESSADO

1.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO

1.2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, REGIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, E AGRUPAMENTO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Saúde, órgão responsável pelo presente processo administrativo nº 2021.01.14.01/SECSA.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO).**

2.3. AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que o lote/grupo foi feito conforme natureza/características do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração.

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em um lote/grupo justifica-se em virtude das características do serviço, eficiência na fiscalização dos contratual e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório, e ainda por motivos do processo anterior ter sido dividido e ter se dado deserto, existindo a possibilidade de isso implicar prejuízos a administração.

2.4. - ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

DETALHAMENTO DAS DESPESAS (SERVIÇOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros. Conteúdo: Arboviroses e Saúde ambiental Metodologia participativa (teórico e prática).	H/A	200
2	PANFLETO	UND	15.000

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE SAÚDE



3	FOLDER	UND	10.000
4	BANNER	UND	48
5	DESPESAS COM MOBILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS, CURSOS, ENCONTROS, (LANÇAMENTO DO PROJETO PARA MOBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL: 10 ENCONTROS COM A POPULAÇÃO, ENTIDADES MUNICIPAIS E GRUPOS QUE CONSTITUEM A COMUNIDADE POR MEIO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, 10 BLITZ EDUCATIVAS EM LOCAIS ESTRATEGICOS DA CIDADE, 02 MULTIROES DE COMBATE AO AEDES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO EM LOCALIDADES INFESTADAS PARA O AEDES; DOIS DIAS "D" DE MOBILIZAÇÃO MUNICIPAL ENVOLVENDO AS ENTIDADES DO MUNICIPIO.	H/A	122
5	DESPESAS COM MOBILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS - DIVULGAÇÃO NA RADIO	DIA	60
6	DESPESAS COM MOBILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRA E EVENTOS - MATERIAL EDUCATIVO - ADESIVO PARA CARRO 15CM X 20CM	UND	2000
7	DESPESAS COM MOBILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS - MATERIAL EDUCATIVO - ADESIVO PARA MOTO 10CMX5CM	UND	2.000
8	DESPESAS COM MOBILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS - MATERIAL EDUCATIVO - FAIXA DE LONA 4MX1M	UNID	20
9	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EXCETO CARRO DE SOM - OUTDOOR	UND	5
10	ALIMENTAÇÃO /LANCHE	UNID	740

DETALHAMENTO DAS DESPESAS (AQUISIÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CAIXA ARQUIVO	UND	50
2	CANETA MARCA TEXTO	CX	3
3	CARTOLINA	UND	500
4	CLIPS 2/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO	CX	20
5	CORRETIVO EM FITA	UND	20
6	ENVELOPE PARDO 80 g 200x280	CX	1
7	Fita	UND	20
8	FITA TRANSPARENTE	UND	40
9	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS	UND	20
10	CADERNO ASPIRAL COM 12 MATERIAS	UNID	28
11	CLIPS 4/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO	CX	20
12	CLIPS 8/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO	CX	20
13	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100
14	PAPEL 60KG BRANCO RESMA COM 50 FOLHAS	RESMA	11
15	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, PACOTE COM 16 FOLHAS	PACOTE	10

16	TINTA PARA IMPRESSORA CORANTE PRETA	LITRO	2
17	DUPLEX CORES VARIADAS (FOLHA DUPLA FACE)	UNID	500
18	FOLHAS DE EVA	UNID	500
19	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNID	98
20	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UNID	100
21	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNID	100
22	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM	CX	20
23	LÁPIS PRETO	CX	40
24	LIGA ELÁSTICA Nº 18	PCT	40
25	PAPEL MADEIRA	UND	1.000
26	PAPEL OFICIO A4	RESMA	150
27	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	25
28	PASTA COLECIONADOR	UND	25
29	PASTA SUSPENSA COM VISOR PLÁSTICO	CX	20
30	PERFURADOR GRANDE	UND	15
31	PRANCHETA EM MADEIRA	UND	30
32	COMBUSTIVEL	LITROS	2000
33	COLETE	UNID	500
34	LUVA	UNID	500
35	BONE COM MENSAGENS EDUCATIVAS	UND	500
36	GALOCHA	PAR	455
37	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA	UNID	50

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte-CE, constando nos autos do processo.

3.2. Iniciar os serviços licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência e Projeto Básico – Anexo I, e disposições constantes de sua proposta de preços.

3.3. O prazo de execução vigência do contrato será de 24 (meses), conforme Projeto de Trabalho, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, se existir a necessidade de parte da contratante.

3.4. O cronograma de ações, bem como detalhamento de etapas consta no Anexo I a este termo, sendo seus prazos atualizados para a data atual de acordo com a contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o Projeto Elaborado em 2017: O referido projeto justifica-se tendo em vista a série epidemiológica do município de Limoeiro do Norte. De janeiro a dezembro de 2016, foram registrados 183 casos suspeitos de dengue, contra 635 casos no mesmo período do ano de 2014, apresentando uma redução de 71,2% dos casos notificados mostrando dessa forma que as ações realizadas no decorrer do ano foram efetivas. Em relação à chikungunya, os casos apareceram no referido município em 2016, apresentando 54 casos notificados. Já em 2017, até a Semana Epidemiológica 38, foram notificados 199 casos de dengue, onde destes 23 foram confirmados, em relação a Chikungunya já foram notificados 171 casos, destes, temos 99 confirmados.

Dessa forma, faz-se ainda importante salientar que o município encontra-se atualmente em médio risco para uma epidemia de arboviroses, tendo em vista um Índice de Infestação Predial de 3,51%. Posto isso, ainda temos o agravante de estarmos localizados entre municípios como Tabuleiro do Norte e Quixeré que esse ano passaram por uma epidemia de arboviroses e Morada Nova e Tabuleiro do Norte que registraram esse ano um óbito por chikungunya e um óbito por dengue, respectivamente. Assim sendo, estamos vulneráveis a uma epidemia, fator este muito

preocupante, tendo em vista os agravos causados pelas doenças, além dos altos custos com hospitalização e medicamentos.

Além disso, de acordo com as Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, cada agente de endemias deve visitar (pesquisar e tratar) de 800 a 1000 imóveis em um ciclo de visita domiciliar (dois meses, aproximadamente 42 dias), produzindo uma média diária de 20 a 25 imóveis.

O município Limoeiro de Norte possui 25.606 imóveis trabalhados no Programa de Prevenção e Controle das Arboviroses, distribuídos em 16 bairros (21.079 imóveis) e 20 localidades (4090 imóveis). Cada imóvel deve ser inspecionado uma vez a cada ciclo de inspeção.

Na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Inter gestores Regional – CIR 10ª Região de Saúde, realizada em Alto Santo - CE, os técnicos do Estado, preocupados com as questões referentes às arboviroses apontaram a necessidade referente aos recursos humanos para realização de um trabalho eficaz, apontando a grosso modo a necessidade de 30 servidores.

Posto isso, o que temos são 19 Agentes de Combate as Endemias em campo. Número esse que muito nos preocupa, tendo em vista as metas e serem atingidas e conseqüentemente a perda de recursos do Ministério da Saúde.

Dessa forma, faz-se necessário a parceria educação e sociedade civil organizada para o compartilhamento de práticas para o enfrentamento do Aedes Aegypti na perspectiva da redução de casos de morbimortalidade com impacto direto na saúde.

E ainda, pelo processo anteriormente realizado, no ano de 2019, ter se dado deserto, havendo a necessidade de realizá-lo novamente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a secretaria gestora:

Dotação orçamentária: 0901 10 305 1006 2.051 – Gerenciamento da Vigilância em Saúde/Epidemiológica; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1220000001 - Transferência de Convênio - União/Saúde.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

7.1.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

7.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

7.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

7.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

7.2.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

7.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

7.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

7.3.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

7.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

7.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.5.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.



7.6- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens 7.1 a 7.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

7.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.10. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

8.3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados de acordo com o estabelecido no item "3" deste termo.





8.3.1. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.4. Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.2. O CONTRATADO obriga-se a:

11.2.1. Executar os serviços licitados de acordo com a "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

11.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11.2.3 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência e Projeto Básico, se observada qualquer anormalidade na prestação de serviço poderão ser suspensos/rescindidos o (s) contrato (s), ficando ainda a (s) contratada (s) sujeita (s) as penalidades da lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

12.3. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

12.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

13.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

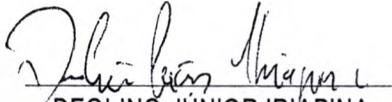
15.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Limoeiro do Norte/CE, 06 de maio de 2021.


DEOLINO JÚNIOR IBIÁPINA

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

